

Ampl. Projeto N.º 01/98 - P.L.  
De: 03/03/98  
AUTOR: Nivaldo B. Saitano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.522/98

De 16 de março de 1.998

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA DE 1º  
GRAU SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES,  
DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO  
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono  
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal Agrícola de 1º  
Grau Sebastião Francisco Fernandes**, do Município de Patos-PB., construída mediante  
convênio entre a Prefeitura x MEC, em funcionamento provisório desde 1992, cumprindo suas  
finalidades e enquadrada de conformidade com as diretrizes do Ensino Fundamental, ministrado  
pelo MEC.

Art. 2º - A Escola Municipal Agrícola de 1º Grau, 2ª fase,  
com pré-qualificação em agropecuária tem como objetivo proporcionar ao educando a formação  
necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização, na  
preparação para o trabalho e o exercício consciente da cidadania.

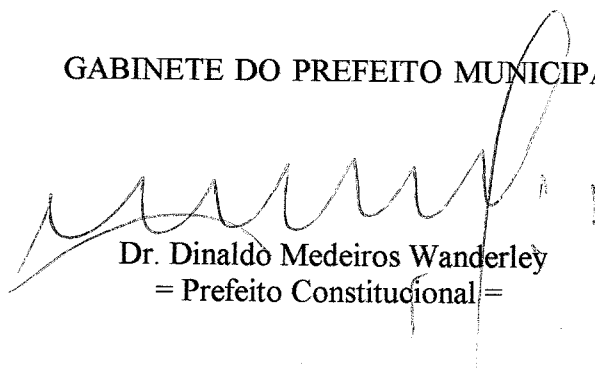
Art. 3º - A Escola Agrícola é mantida pela Prefeitura  
Municipal por convênios, quando celebrados com órgãos governamentais e não-governamentais,

que visem garantir suas atividades educacionais em prol da formação sadia de seu alunado, em consonância com a legislação Educacional vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

16 de março de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,



Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =